

Despacho n.º 37/SATOP/89

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Investimento Predial Ausmacau, Lda., de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 2.967 m² sito na Estrada Marginal da Ilha Verde, destinado à construção de um edifício para fim predominantemente industrial. (Proc. n.º 910.1, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos e Proc. n.º 141/89, da Comissão de Terras)

Considerando que:

1. Em Junho do corrente ano a Companhia de Investimento Predial Ausmacau, Lda., com sede em Macau, na Rua do Campo, n.ºs 8-8A, r/c, em requerimento dirigido a Sua Exa., o Governador, entregue na DSPECE, expôs que pretendia construir um edifício essencialmente destinado à instalação de uma fábrica de processamento de madeira de teca.
2. Para o fim em vista solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno sito na Zona Norte da Ilha Verde, zona predominantemente industrial, com a área aproximada de 3.148 m², tendo para o efeito apresentado plano de aproveitamento.
3. Este foi submetido à apreciação da DSOPT e da DSE que sobre ele emitiram parecer favorável.
4. Entretanto verificou-se que parte do terreno requerido pela "Ausmacau, Lda." estava ocupado ilegalmente pela Companhia Kam Wah que ali tinha instalado uma estação de combustíveis. Esta questão foi analisada na informação n.º 370/89 da DSPECE que propôs a desocupação da parte do terreno a conceder e arruamento confinante, autorizando a citada Companhia a ocupar o terreno remanescente mediante licença de ocupação temporária, tendo o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em despacho exarado na mesma informação, concordado com o proposto.
5. Em face dos pareceres da DSOPT e DSE e do referido despacho, a DSPECE fixou, em minuta de contrato, as condições a que deveria obedecer a concessão requerida.
6. As condições propostas foram aceites pela requerente, conforme termo de compromisso por ela firmado em 28/11/89, no qual declarou aceitar os termos e condições da minuta a ele anexa e nele se obrigou, ainda, a comparecer à outorga da respectiva escritura pública, na data e local para o efeito indicados.
7. Conforme informação n.º 394/89, de 29/11, da DSPECE, o acordado foi submetido à consideração superior, tendo o Director destes

